

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC – SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS - MEDIOTECH NOVOS CAMINHOS EaD – VAGA REMANESCENTE

O Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o art. 37 da Constituição Federal, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde e o Estatuto da Universidade de Rio Verde, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012; com a Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015; com a Instrução Normativa Nº. 001, de 10 de janeiro de 2019 – REITORIA/UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/UNIRV e demais legislações aplicadas ao referido programa.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec MEDIOTECH “Novos Caminhos” na modalidade de aprendizagem à distância tem como finalidade: ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar bolsistas para atuarem nas funções de Professor Formador nos cursos de técnicos profissionalizantes EAD - Pronatec Novos Caminhos, conforme o quadro de vagas constantes no ANEXO I.

2.2 As aulas dos cursos técnicos profissionalizantes EAD da parceria Pronatec-UniRV acontecerão no **período noturno**.

2.3 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas do Pronatec, exceto para o cargo de professor.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Ao bolsista com a função de Professor Formador dos cursos técnicos profissionalizantes, caberá as seguintes atribuições:

- a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos beneficiados pela Bolsa-Formação;

- b) Produzir material pedagógico (apostilas, textos, vídeos, reuniões online, e outros adequados ao Ensino aprendizagem à distância) para ser adotado nos cursos com padrões de formatação e normas requeridos pela coordenação do Pronatec/UniRV;
- b) Revisar, formatar, diagramar apostilas com base nas normas da ABNT;
- c) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Pronatec/UniRV;
- d) Elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;
- e) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- f) Promover atividades de recuperação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;
- g) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;
- h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino aprendizagem à distância no Pronatec/UniRV;
- i) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;
- j) Desenvolver ações para evitar a propagação das evasões de alunos do Pronatec/UniRV.
- k) Propiciar espaço de acolhimento virtual e debate com os estudantes;
- l) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos à modalidade à distância, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado;
- m) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;
- n) Elaborar o programa da disciplina e enviar ao coordenador dos cursos antes do início das aulas.
- o) Participar dos encontros e reuniões, quando convocado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios especificados no presente edital com experiência comprovada para atuação nas áreas a serem desenvolvidas que serão convocados de acordo com a necessidade do programa e demanda do curso.

4.2 Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados, diplomas ou declarações expedidas por entidades reconhecidas pelo MEC;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

- f) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil, administrativa ou disciplinar;
- g) Ter Experiência docente, preferencialmente com ensino e aprendizagem à distância;
- h) Ter conhecimento mínimo de informática e internet;
- l) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.
- j) Não ter sido desligado de algum curso na UniRV do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, por ter descumprido suas atribuições como docente.
- l) Ter sido aprovado em processo seletivo em algum curso da UniRV do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego e não ter comparecido para ministrar as aulas conforme calendário preestabelecido sem justificativa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA	HORÁRIO	LOCAL
24/05 a 26/05/2022	INSCRIÇÕES PELO E-MAIL	Até às 12h do dia 26/05/2022	selecaopronatec@unirv.edu.br
26/05/2022	ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS	-	-
27/05/2022	RESULTADO PRELIMINAR	Até às 12h	Link da aba de resultados do site
27/05 a 28/05/2022	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	Até às 12h do dia 28/05/2022	novoscaminhos@unirv.edu.br
30/05/2022	RESPOSTA AOS RECURSOS	Até às 12h	Link da aba de resultados do site
30/05/2022	RESULTADO FINAL	Após às 16h	Link da aba de resultados do site

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: selecaopronatec@unirv.edu.br conforme cronograma apresentado no item 5.1

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância, inclusive, conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso, com a matriz curricular e ementas, que se encontram na página eletrônica da UniRV, na aba Pronatec através do link <http://www.unirv.edu.br/pronatec>

6.3 É vedada a inscrição em mais de uma das modalidades de Bolsa Formação sob pena de cancelamento das duas ou mais inscrições do candidato.

6.4 No momento da inscrição, o candidato poderá fazer a opção por até **quatro disciplinas por Edital**. Acumulação de disciplinas dependerá da compatibilidade de horários.

6.5 O Formulário de Inscrição (ANEXO II) estará disponível no sítio www.unirv.edu.br/pronatec. Caso o candidato desejar se inscrever para mais de uma disciplina, é necessário que preencha um requerimento de inscrição (ANEXO II) para cada disciplina.

6.6 No ato da inscrição o candidato deverá enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com as cópias em formato .PDF dos documentos abaixo relacionados:

- a) Diploma de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);
- e) *Curriculum Vitae* com comprovação dos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme ANEXO I;
- f) Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, somente dos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme consta em edital;
- g) Cópia do Registro perante o respectivo Conselho Profissional, para as profissões que o exigirem;
- h) Comprovante de residência;
- i) Declaração de quitação eleitoral;
- j) Comprovante do PIS;
- k) Comprovante da conta bancária de pessoa física para recebimento da bolsa (exceto conta salário e conta fácil);
- l) Apresentar os anexos II, V, VI, VII e IX devidamente preenchidos, juntamente com a documentação;
- m) Comprovante de exercício em cargo público declarado no anexo VI

6.7.1 As cópias de documentos não necessitam de autenticação em cartório.

6.7.2 É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta.

6.7.3 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos, documentos parciais, devendo apenas ser anexados todos os exigidos no mesmo e-mail no ato da inscrição.

6.7.4 O candidato poderá comprovar sua experiência profissional por meio da Cópia da Carteira Profissional com registro correspondente a vaga/perfil a que concorre, e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho, ou, em situações bem específicas, a comprovação de experiência poderá ser feita por meio de declarações de pessoa jurídica atestando o tempo e a atividade.

6.8 O candidato deverá ter formação mínima, conforme especificação no ANEXO I deste Edital, de acordo com o perfil profissional, sendo vedada auto declaração.

6.9 Os documentos deverão ser enviados em sua totalidade, no mesmo e-mail, não sendo aceito folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada até a data e hora explicitada no cronograma para o e-mail informado no item 5.1

6.10 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica ou modalidade de nível técnico, aqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

6.11 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

6.12 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo de inscrição, documentos sem assinaturas ou:

- a) Declaração de pessoa física;
- b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;
- c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio.

6.13 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Não apresentar cópia de certificado ou diploma que comprove a escolaridade.
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante no ANEXO I).
- f) Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente.

6.14 Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no item 6.6 no ato da inscrição, que não atender ao perfil pretendido ou descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

6.15 Não há taxa de Inscrição para os candidatos às vagas especificadas neste Edital.

6.16 A apresentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: novoscaminhos@unirv.edu.br, com a seguinte descrição no campo assunto: “SOLICITAÇÃO DE RECURSO”

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada por Títulos através de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação discriminada no ANEXO III deste Edital.

7.2 A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão de Seleção devidamente nomeada pelo Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

7.3 A Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde designará servidores para compor a Comissão de Seleção com o objetivo de realizarem o processo seletivo de bolsistas.

7.4 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área educacional;

- b) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;
- c) Maior idade.

7.5 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.6 O candidato que atender os critérios exigidos será considerado classificado e o candidato com a maior nota será considerado aprovado.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na página eletrônica www.unirv.edu.br/pronatec, conforme cronograma do item 5.1.

8.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (ANEXO IV), obedecendo ao cronograma conforme item 5.1, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória e protocolada conforme item 6.6

8.3 Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, postados via correio ou, ainda, em desacordo com este edital.

8.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção que terá até 24 horas, contado do término do prazo do recurso para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

8.5 O resultado final, após recurso, será publicado na página eletrônica www.unirv.edu.br/pronatec.

8.6 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação ocorrerá de acordo com o início da disciplina e conforme cronograma do Curso.

9.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o candidato, após ser convocado, deverá assinar e devolver via e-mail, no prazo máximo de 24 horas o termo de concessão de bolsa conforme ANEXO VIII.

9.2.1 A desistência de candidato aprovado no certame, mediante Declaração de Desistência ou a não apresentação do candidato convocado no prazo constante no item 9.2, acarretará nova convocação seguindo a ordem de classificação para preenchimento da vaga, por meio de publicação no mural da IES e no site da Universidade de Rio Verde.

9.3 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, dentro da vigência do edital.

9.4 O desempenho das atividades relacionadas no presente edital, bem como a distribuição da carga horária ficam a critério da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Pronatec/UniRV e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07h00min às 22h30min de acordo com as necessidades dos Cursos.

9.5 A concessão das bolsas está condicionada a viabilização dos cursos, conforme o número de alunos matriculados.

9.6 A UniRV reserva-se ao direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma, comprovado através de publicação do parecer da Coordenadora Geral do Pronatec.

10. DO PAGAMENTO DA BOLSA

10.1 Os bolsistas receberão bolsas nos valores de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula para professores Mestres e/ou Doutores; R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora/aula para professores graduados e/ou especialistas, e R\$ 30,00 (trinta reais) a hora/aula (para professores sem formação superior ou com experiência técnica comprovada na área de atuação apenas em situação que não haja professores aptos com graduação).

10.2 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de concessão de bolsa; cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador responsável e pelo relatório de atividades.

10.3 O bolsista que **NÃO** possui vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, terá a incidência das obrigações Tributárias e Contributivas (INSS, ISS e Imposto de Renda), conforme estabelecido na lei nº. 12.816/2013.

10.4 O pagamento da bolsa formação será realizado através de depósito bancário na conta corrente ou poupança já informada no ato da inscrição pelo professor formador, devendo o mesmo ser o titular desta.

10.5 O pagamento da bolsa formação será creditado mensalmente.

10.6 O fechamento da carga horária ministrada para efeito de pagamento da bolsa formação será contabilizado dia 01º ao dia 30 de cada mês, sendo creditado ao professor formador no mês subsequente.

10.7 A não entrega do material didático por parte do bolsista junto a Coordenação do Curso em até 7 (sete) dias, após a celebração do termo de concessão de bolsa, implicará na automática suspensão dessa, sem aviso prévio, até que seja sanada a pendência.

10.8 O professor bolsista que não entregar a frequência do aluno, assim como o lançamento do conteúdo das disciplinas e o conceito das avaliações praticadas, não fizer a recuperação dos alunos necessitados dentro da carga horária prevista implicará na automática suspensão da bolsa, sem aviso prévio, até que seja sanada a pendência.

11. DA VALIDADE

11.1 A validade do presente Edital é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Coordenação Geral do Pronatec/UniRV.

11.2 A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos de acordo com a necessidade do Pronatec/UniRV.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à demanda de bolsas Pronatec e à disponibilização financeira.

12.3 As atividades na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da IES, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da IES, conforme parágrafo 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011.

12.4 A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica de desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.

12.5 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação do bolsista ou por iniciativa do Coordenador responsável, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

12.6 A bolsa poderá ser cancelada quando do descumprimento das diretrizes do programa, do descumprimento das orientações e normas gerais, das ausências injustificadas, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o programa, precedida de 2 (duas) notificações, e, quando não for possível contatar o bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento.

12.7 A bolsa poderá, ainda, ser cancelada sem aviso prévio caso o material didático não seja definitivamente entregue, pelo bolsista, junto a Coordenação do Curso em até 14 (quatorze) dias, aqui já incluso o prazo de 7 (sete) dias constantes do item 10.6 desse edital.

12.8 O afastamento ou a impossibilidade do bolsista de exercer as atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento automático da bolsa.

12.9 O bolsista que receber notificações, advertências ou descumprir orientações e normas do programa ou tiver desempenho insatisfatório no exercício da função, ficará impedido de participar de novo processo seletivo.

12.10 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011.

13.11 Abrir – se - á vaga para 01 (um) interprete de Libras por curso, porém o candidato só será convocado caso haja a necessidade de acompanhamento dos alunos com deficiência auditiva nos cursos ofertados.

13.12 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Geral Institucional do PRONATEC/UniRV.

13.14 Compõe parte deste Edital: Anexo I – Quadro de vagas; Anexo II – Requerimento de inscrição; Anexo III – Tabela de pontuação; Anexo IV – Requerimento de recurso; Anexo V – Declaração de não-acúmulo de bolsa; Anexo VI – Declaração de não acúmulo de cargo público; Anexo VII – Termo de Compromisso, Anexo VIII – Termo de Concessão de Bolsa e Anexo IX - Termo de autorização de uso de imagem.

Rio Verde, Estado de Goiás, 24 de maio de 2022.

Profa. Dra. Leninne Guimarães Freitas
Coordenadora Geral do PRONATEC/UniRV
Portaria n. 01/2021

ANEXO I

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC

**TABELA DE VAGAS PARA PROFESSORES DOS CURSOS TÉCNICOS
PROFISSIONALIZANTES - MODALIDADE À DISTÂNCIA -**

CAMPUS RIO VERDE

CURSO: Técnico em Comércio

EIXO TECNOLÓGICO: Gestão e Negócios

MODALIDADE: subsequente - Ensino à Distância

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Comércio Internacional	60	Graduação em Comércio Exterior, Administração, Direito, Economia e áreas afins	01

ANEXO II

EDITAL N°. 005/2022/UniRV-PRONATEC

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS
NOS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES - EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**

Nome do candidato:		
Nome do curso:		
Inscrição para qual disciplina:		
Graduação/curso de formação:		
Maior titulação/área:		
Endereço completo:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Declaro que conheço e aceito as condições do Edital n°. 005/2022/UniRV-PRONATEC e que as informações constantes nesta ficha de inscrição são da minha inteira responsabilidade.		

_____ (GO), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Obs.: o candidato que se inscrever em 4 (quatro) disciplinas deverá apresentar 4 (quatro) requerimentos de inscrição.

ANEXO III

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA PROFESSORES DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Atividade Profissional	Critério	Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência docente	Pontos por semestre de experiência comprovada	10	30 pontos	
Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente	Pontos por semestre de experiência comprovada	10	20 pontos	
Cursos realizados na área pedagógica ou na área do perfil que concorre *	total mínimo de 160 horas	09	18 pontos	
Docência em Cursos do Pronatec	Pontos por curso	10	20 pontos	
Formação / Titulação**		Pontos por título	Pontuação Máxima	
Doutorado		12	12 pontos	
Mestrado		09	09 pontos	
Especialização		06	06 pontos	
Graduação / Completa ou em curso		04	04 pontos	
Total Geral de Pontos (soma da Experiência Profissional + Títulos)			100 pontos	

* Não serão considerados aqui, titulações de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

** Observações: A pontuação da titulação é não acumulativa, ou seja, conta-se a titulação maior.

Rio Verde, Estado de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Avaliadores:

Avaliador 01

Avaliador 02

ANEXO V

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ inscrito no Registro Geral sob o nº _____, Órgão Expedidor: _____/_____, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de Goiás, à _____, candidato a bolsa de professores Formadores nos Cursos Técnicos Profissionalizantes; para o PRONATEC/UniRV, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que não recebo bolsa remunerada do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa PRONATEC e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Verde (GO), _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ inscrito no Registro Geral sob o nº. _____, Órgão Expedidor: ____/____ e no CPF sob o nº. _____, com endereço _____, à _____, na cidade de _____, candidato a função de **Professor Formador** no curso PRONATEC/UniRV, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

- () Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.
- () Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.
- () Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo ou Função Pública: _____

Carga Horária Semanal: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL N°. 005/2022/UniRV-PRONATEC

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ RG n°. _____ CPF n° _____, DECLARO ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, na função de **Professor Formador**, conforme distribuição da carga horária estipulada pelo programa. Declaro ainda, ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Pronatec e inabilitação dos próximos processos do referido programa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 005/2022/UniRV-PRONATEC – NOVOS CAMINHOS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Nome completo do bolsista:			
Editais no qual foi selecionado:			
Função:			
RG:		CPF:	
Endereço completo:			
Telefones:		E-mail:	
Dados bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	Tipo:
Carga horária cumprida no PRONATEC:			
Curso ...			

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário Fazenda “Fontes do Saber”, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, neste ato legalmente representada pelo Coordenador Mantenedor Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira; brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF n. 054.103.308-54 e do RG n. 16.650.155 SSP-IDRGD/SP, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, *ex vi* Portaria da Reitoria n. 066/2021, pelo presente Termo de Concessão, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao nomeado acima identificado, nos termos da Lei nº. 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº. 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23/2012, Resolução CD/FNDE nº 08/2013, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao referido programa, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições, elencadas na Instrução Normativa nº. 001 de 04 de janeiro de 2021 e suas alterações, e, se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do

PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública e todos os termos do respectivo edital de seleção.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições no valor de: () R\$ 50,00 (cinquenta reais) () R\$ 40,00 (quarenta reais) () R\$ 30,00 (trinta reais) a hora, correspondente a 60 minutos, respeitando os limites legais.

Parágrafo único: O pagamento da bolsa será efetuado mediante crédito na conta corrente de titularidade obrigatória na pessoa do bolsista e será realizado após cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador responsável.

Cláusula 3ª: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Concessão de Bolsa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria número: 05.0525.12.364.6030.2.136.339042.

Cláusula 4ª: As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme § 3º do art. 9º da Lei Federal nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, licença maternidade, entre outros.

Parágrafo único: O afastamento ou a impossibilidade do bolsista de exercer as atividades referentes à bolsa-formação, implica no cancelamento da sua bolsa.

Cláusula 5ª: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá vigência a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme necessidade da Administração e de acordo com as normas constantes no edital.

Cláusula 6ª: A vigência do Termo de Concessão de Bolsa inicia-se na data da assinatura e fica estritamente vinculada ao interesse da Coordenação Geral do Pronatec no âmbito do Bolsa Formação, podendo ser cessada a qualquer momento, respeitando-se o pagamento proporcional das horas cumpridas, mediante instrumento de desligamento de bolsista ou suspensão nos termos deste edital.

Parágrafo único: Não havendo nenhuma intercorrência que motive a interrupção antecipada da bolsa, a vigência encerrar-se-á com a conclusão da carga horária das disciplinas previstas neste termo.

Cláusula 7ª: A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das diretrizes do Programa, ausências injustificadas, por meio de formulário próprio, por descumprimento do prazo fixado no item 13.7 e, quando não possível contatar o bolsista, por meio de registro em ata mencionando os fatos que levaram ao seu desligamento, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável ao Pronatec.

Parágrafo Único: A inobservância dos requisitos citados no presente termo de concessão/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, também implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, nos termos da legislação.

Cláusula 8ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo ser cancelado o termo de concessão da bolsa, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do programa.

Cláusula 9ª: A gestão e fiscalização das atividades serão exercidas pelo Coordenador Adjunto a que estiver vinculado.

Cláusula 10ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável supracitada bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

Rio Verde (GO), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do concedente

Assinatura do bolsista

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX

EDITAL N.º. 005/2022/UniRV-PRONATEC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ CPF: _____ docente BOLSISTA SELECIONADO(A), através do Edital 001/2022 Seleção PRONATEC – CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES - NOVOS CAMINHOS EAD pela UniRV - Universidade de Rio Verde, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.815.216/0001-78, situada na Fazenda Fontes do Saber, s/n- Campus Universitário, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, aqui denominada de CONTRATANTE, **firmando o presente termo**, autorizando livremente e para todos os fins de direito, o que segue:

1. O BOLSISTA SELECIONADO(A) autoriza a CONTRATANTE a utilizar sua imagem e voz de forma gratuita e sem ônus na divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATANTE, por meio de fotos, áudios e vídeos em todos os meios de divulgação possíveis, seja em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, panfletos, folder, outdoors, entre outros), televisiva (propaganda para televisão aberta/fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programa de rádio, podcasts, entre outros), escrita, falada, na internet, incluindo redes sociais, materiais pedagógicos da modalidade de ensino à distância, além dos meios de comunicação internos da instituição, inclusive para atender ao disposto na Portaria n.º. 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19.
2. A autorização contida no presente instrumento limita-se aos sons, imagens e voz produzidos pelo(a) BOLSISTA SELECIONADO(A) enquanto colaborador da CONTRATANTE, no exercício ou em virtude da função docente por ele desempenhada na vigência do Edital 001/2022 Seleção PRONATEC – CURSOS PROFISSIONALIZANTE - NOVOS CAMINHOS EAD realizado pela CONTRATANTE.
3. O(A) BOLSISTA SELECIONADO(A) declara-se ciente de que a CONTRATANTE poderá reproduzir, editar, introduzir no mercado, armazenar, distribuir, executar, transmitir, criar trabalhos derivados e baseados nas imagens, voz e sons disponibilizados, o que fica desde já autorizado pelo(a) BOLSISTA SELECIONADO(A) no prazo de 01 ano contados a partir da publicação do resultado final do Edital 001/2022 Seleção PRONATEC – CURSOS PROFISSIONALIZANTES - NOVOS CAMINHOS EAD pela UniRV - Universidade de Rio Verde, prorrogável por igual período conforme interesse da Coordenação Geral do PRONATEC/UniRV.

Rio Verde - GO, _____/_____/_____ de 2022.

Assinatura do Contratado